



Prefeitura
de
Nova Petrópolis

Proc. Administrativo Pedido de Compra - (Nota interna 27/06/2024 16:12) 760/2024

De: Thiago A. - SFAZ-DCLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/06/2024 às 16:12:24

Setores envolvidos:

GP, SFAZ-DCLC, SSAS, SSAS-CS, SFAZ - DCLC - COOR

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO CÓPIA DE CHAVES

Encaminho aviso de dispensa para assinatura

—

Thiago de Oliveira Alves

Anexos:

Edital_Ass.pdf



Prefeitura
de
Nova Petrópolis

Proc. Administrativo Pedido de Compra - (Nota interna 27/06/2024 16:01) 760/2024

De: Thiago A. - SFAZ-DCLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/06/2024 às 16:01:26

Setores envolvidos:

SFAZ-DCLC, SSAS, SSAS-CS, SFAZ - DCLC - COOR

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO CÓPIA DE CHAVES

[Fábia Jussara Piffer - SSAS-CS](#)

—

Thiago de Oliveira Alves

Anexos:

Aviso_de_Dispensa_Eletr_735_2024.pdf



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 735/2024

Município de Nova Petrópolis-RS
Secretaria Municipal de Saúde.
Processo Administrativo n.º 760/2024

Torna-se público que o Município de Nova Petrópolis, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos Públicos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II da Lei 14.133/21, para contratações abaixo descritas.

Data da sessão: 03/07/2024

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Horário da Fase de Lances: 08h 30 min do dia 03/07/2024.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O primeiro objeto visa a contratação de empresa para o fornecimento dos itens narrados na descrição abaixo. A descrição complementar se encontra nos documentos em anexo esse processo, sendo sua ciência e conhecimento, inteira responsabilidade do interessado na participação desse processo.

Item	Qtde	Unid	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
1	25	Un	Cópia de Chave Yale	R\$ 12,00	R\$ 300,00
2	3	Un	Cópia de chave Tetra	R\$ 40,00	R\$ 120,00
3	15	Un	Chave	R\$ 15,00	R\$ 225,00
4	3	Un	Cópia de Chave Gorje Stam Int 4	R\$ 40,00	R\$ 120,00

1.2. A empresa vencedora deverá entregar os itens descritos no prazo máximo de 2 (duas) horas da solicitação pela responsável pela secretária.

1.3. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A presente dispensa ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.2. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

a) O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

I - que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

II - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

III - que se enquadrem nas seguintes vedações:

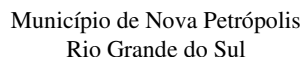
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;



- ## 6. HABILITAÇÃO

- ## 7. CONTRATAÇÃO

- ## 8. SANCÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



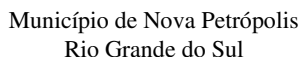


Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1. ao 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Nova Petrópolis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2. a 8.1.7. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8. a 8.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Município ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal de Compras Públicas.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



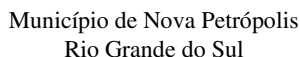
9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO IV – Modelos de Proposta Comercial

Nova Petrópolis-RS, 27 de junho de 2024.

Prefeito Municipal de Nova Petrópolis





1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual;
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- 2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

No presente estudo foi procedida à análise detalhada da necessidade e à identificação no mercado da melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, sendo indispensáveis para manutenção da segurança e preservação dos documentos e bens que se encontram nos prédios públicos, causando prejuízo a falta da mesma para administração pública.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, para atender as demandas das repartições da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do município de Nova Petrópolis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cópia de chave para atender as demandas das repartições da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do município de Nova Petrópolis-RS, tendo sido o levantamento de mercado realizado pela servidora Fábja Piffer, encontrando os seguintes preços.

Item	Qtde	Unid	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
1	25	Un	Cópia de Chave Yale	R\$ 12,00	R\$ 300,00
2	3	Un	Cópia de chave Tetra	R\$ 40,00	R\$ 120,00
3	15	Un	Chave	R\$ 15,00	R\$ 225,00
4	3	Un	Cópia de Chave Gorje Stam Int 4	R\$ 40,00	R\$ 120,00

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para a composição do preço estimado foi utilizado como parâmetro cotações de preços por empresa do ramo no município. A empresa que forneceu orçamento tem seus débitos em dia com o município, sendo que seria desfavorável fazer cópia de chave em outro município.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando-se as cotações realizadas, a demanda a ser atendida e a características do serviço a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de processo de dispensa de licitação. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, segurança e disponibilidade do mercado.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O serviço será prestado conforme a necessidade atual das repartições da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O modelo de execução do objeto pelo julgamento por melhor preço intenta o atingimento do melhor resultado possível em termos de economicidade e as estimativas de quantitativos conforme média de consumo e sazonalidade objetivam o melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Trata-se de serviço rotineiro ante a execução regular dos serviços públicos de saúde. Observa-se que a estruturação para recebimento e distribuição dos itens adquiridos está estabelecida e em regular funcionamento. Desta forma, não foram identificadas providências a serem tomadas previamente à assinatura do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

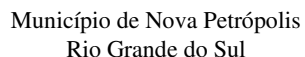
Trata-se de contratação independente, cuja finalidade será atingida plenamente quando da conclusão do processo de dispensa e do cumprimento das disposições contratuais.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A Secretaria de Saúde possui plano de descarte dos materiais utilizados na execução dos serviços nas unidades de saúde, sendo o descarte realizado conforme a característica do material, sendo observada a separação entre descarte de materiais passíveis de reciclagem e descarte de materiais contaminados, que por sua vez são coletados por empresa especializada e devidamente descartados conforme regulamentos sanitários e ambientais.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Procedeu-se à análise de riscos relacionados à contratação, tanto na fase interna do processo licitatório, quanto nas fases de competitividade e de execução e gestão do contrato. Analisados os riscos, estimou-se a probabilidade de ocorrência, o impacto e as prevenções que podem ser realizadas.



Os riscos elencados nesta etapa não oferecem impedimento suficiente à viabilidade da contratação do presente objeto. Ademais, verificou-se que a solução de contratação é adequada para atendimento da demanda apresentada, que existe viabilidade financeira e orçamentária e que o processo de compra está alinhado com o planejamento de contratações aprovado pelo Município, sendo no entendimento dessa secretária a realização da contratação através do processo de dispensa de licitação.

Nova Petrópolis-RS, 13 de maio de 2024.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo, do tipo Prestação de serviços de cópia de chaves

Município de Nova Petrópolis

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Necessidade da Administração: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no serviço de cópias de chaves para atender as Unidades Básicas de Saúde do município de Nova Petrópolis.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, sendo indispensáveis para manutenção da segurança e preservação dos documentos e bens que se encontram nos prédios públicos.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de luxo.

1.3. O valor estimado do serviço é de R\$ 765,00.

1.4. Os serviços se caracterizam como serviços simples.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

2.2. O objeto de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cópia de chaves para atender as Unidades Básicas de Saúde do município de Nova Petrópolis-RS**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de processo licitatório próprio, na modalidade dispensa de licitação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço se caracteriza de natureza simples, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Para prestação de serviço, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme relação analítica estabelecida abaixo e na seção pertinente do edital do processo licitatório.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), no caso de pessoas jurídicas;

b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, **e regularidade com o Município de Nova Petrópolis**, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo início da prestação do serviço será em 13 de maio de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

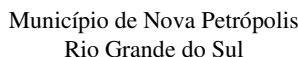
5.2. É dever da CONTRATADA:

I) A Contratada deverá prestar serviços quando necessário, sendo esta atividade de sua inteira responsabilidade, a cópia de chave ocorrerá quando o responsável levará os objetos para o estabelecimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto.
- 6.6.** A fiscal técnica do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.** A fiscal técnica do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8.** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, a fiscal técnica do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.
- 6.9.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, a fiscal técnica comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá manter sigilo das informações que tiver acesso no desenvolvimento dos trabalhos, exceto no caso de expreso consentimento do CONTRATANTE.

8.1. Pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados conforme a demanda.

- 8.2.** O Município efetuará o pagamento do valor devido até na segunda quinta-feira do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação da nota fiscal dos serviços.
- 8.3.** No ato do pagamento será retido o IRRF legalmente previsto.
- 8.4.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, acumulado dos últimos 12 meses.
- 8.5** Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.5** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.6.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.7.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.8.** No caso de atraso no pagamento, a CONTRATADA reserva-se o direito de suspender a assistência técnica através de visita na sede da CONTRATANTE.

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento dispensa de licitação.

10.1. Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 765,00.

11.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias:

Órgão:	0900 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade:	0901 - Fundo Mun de Saúde - Recursos Próprios
Funcional Programática:	0901.10.301.0901 500 0040 2.071 - Manutenção dos serviços de atenção primaria a saúde.
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo (444)

11.1. Será fiscal do contrato, a servidora Fabia Jussara Piffer, Coordenadora de Compras da SMSAS do Município de Nova Petrópolis, matriculada sob nº 2965-3 e, em suas licenças regulares, sua substituta será a servidora Nicole Denise Spaniol, Diretora da Seção de Assistência Farmacêutica do Município de Nova Petrópolis, matriculada sob nº 3060-0. A gestão do contrato ficará a cargo de Martin Egídio Vontobel Wissmann, Secretário da SMSAS, matriculado sob nº 251-8.

Nova Petrópolis-RS, 13 de maio de 2024

Requisitante
Martim Egídio Vontobel Wissmann
Secretário da SMSAS
Matrícula 251-8

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DO FORNECEDOR

Razão Social	
Inscrição no CNPJ/CPF:	
Endereço físico:	
Endereço eletrônico (e-mail):	
Telefone de contato:	

DA PROPOSTA

Item	Unid	Descrição	Valor Total

DO RESPONSÁVEL:

Nome Completo:	
Inscrição no CPF:	

Declaro que o preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

Declaro para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estou de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5BCC-8AC3-8336-6C2A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO DE OLIVEIRA ALVES (CPF 650.XXX.XXX-68) em 27/06/2024 16:09:46 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FÁBIA JUSSARA PIFFER (CPF 003.XXX.XXX-07) em 27/06/2024 16:10:16 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/5BCC-8AC3-8336-6C2A>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DE08-0781-85D9-7115

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO DE OLIVEIRA ALVES (CPF 650.XXX.XXX-68) em 27/06/2024 16:12:50 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/DE08-0781-85D9-7115>